



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
CNPJ: 04.092.714/0001-28  
Procuradoria Geral do Município

LEI N. 2.516/PMC/09

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, com fundamento nos arts. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 8º da Lei 2.401/PMC/08, de 17 de dezembro de 2008:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS			FICA UTILIZADO RECURSO PROVENIENTE DE PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DECORRENTE DA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 355/PCN/2007, VINCULANDO-SE AO OBJETO ESPECIFICADO DO REFERIDO CONVÊNIO NO VALOR DE R\$ 68.495,00 (SESSENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).			
08.242.0023.1.0036		CONSTRUÇÃO DA OFICINA DE PAPEL		16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
4.4.90.51.00		Obras e instalações	72.100,00			IMPLEM. DA INFRA ESTRUT. URBANA	
002.002		Transf. Voluntária da União – Conv.	68.495,00	15.451.0024.1.0010			
001.001		Recurso próprio-PMC	3.605,00	001.001		Recurso próprio-PMC	
				435	4.4.90.51.00	Obras e instalações	3.605,00
<b>TOTAL</b>				<b>72.100,00</b>			

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado excesso de arrecadação de acordo com art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 16 de novembro de 2009.

FRANCESCO VIALETTA  
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO  
Procurador-Geral do Município  
OAB/RO 1.171